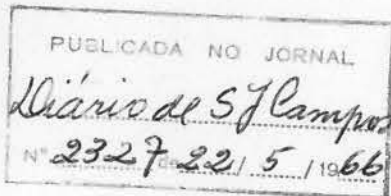


21.03.66

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

LEI Nº 1.261

de 12 de maio de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Aos contribuintes de todos os impostos municipais, fica concedido um desconto de 10% (dez por cento), sem prejuízo dos descontos anteriormente concedidos, desde que efetuarem os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de maio de 1966.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira
Darcy de Oliveira
Diretor